



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

05/10/21

Manoel Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1295/21-CEE/RO, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de outubro de 2021, a vigência da Resolução n. 1263/20-CEE/RO, publicada em 05/10/20, conforme específica.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício n. 038/21, da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO - Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca - CAEE, em Porto Velho, protocolado neste Conselho em 15 de setembro de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de outubro de 2021, a vigência da Resolução n. 1263/20-CEE/RO, publicada em 05/10/20, que “Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, ao Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/16 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 319/16, publicada em 15/09/16, que ‘concede, por quatro anos, ao Centro de Atendimento Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Especial, com atendimento Educacional Especializado’”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro AGENOR FERNANDES DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE nº 200

Em: 06/10/21

“Faça o certo sem ninguém por perto # Ética: Dever de Todos Nós”.